



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0072723/2021-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0072723/2021-62	NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 1 SPE Ltda.		CPF/CNPJ: 35.257.394/0001-42
Endereço: ESTRADA LMG-690, KM 06, ENTRADA A ESQUERDA, S/N, FAZENDA BOA SORTE, PARTE A.		Bairro: ZONA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ODETE MIDORI TAKADA		CPF/CNPJ: 266.384.718-64
Endereço: RUA 28, nº. 271.		Bairro: CENTRO
Município: BARRETOS	UF: SP	CEP: 14.780-110
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Olhos D'Água		Área Total (ha): 1.195,2700
Registro: 24.820, 24.821, 30.072 e 30.074		Município/UF: PARACATU-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-9A33.B3A2.27D7.4A15.B5E3.99A4.3771.AE88		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	36,4300	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9.005	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica - Produção de Energia	796,2300

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	796,2300	Cerrado		36,43000
		Outros	Área Antropizada	759,8000
Total:	796,2300		Total:	796,2300

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> .	1.097,0105	m ³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	277,7274	m ³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Doação.	686,0130	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Gilberto dos Reis Ferreira - MASP: 1.489.436-4
Data da Vistoria: 16/12/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/05/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)

Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	257.842	8.098.474
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	257.173	8.101.473

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da realização da intervenção;

2 - Executar a compensação por supressão de 56 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (Caryocar brasiliense) e 05 indivíduos da espécie (ipê-amarelo), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

3 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

4 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

5 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: toras ou tórcas), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;

6 - Realizar o cadastro como: Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: dormentes, postes e estacas), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

A presente Autorização para Intervenção Ambiental, somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente Licença Ambiental Simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da Deliberação Normativa COPAM n°. 217, de 06/12/2017.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 09/05/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46187018** e o código CRC **28E5E0B2**.